DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.902 Quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2021

Vereador e ciclistas se reúnem com o comandante de Operações da PM

O objetivo, segundo André Fraga, foi discutir soluções para coibir roubo de bicicleta

Foto: Assessoria do vereador



"Sabemos que a questão da segurança pública envolve diversas variáveis, e estamos aqui para contribuir na solução, como parceiros dos órgãos de Segurança Pública", afirmou o vereador André Fraga (PV), que tem a defesa pela ciclomobilidade como bandeira do mandato. Participaram da reunião (segunda-feira, 15), além do vereador André Fraga, o coronel da PM Xavier Filho, empresários e integrantes de grupos de bike.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Julio Santos visita o SIMM pensando na inclusão de jovens

"Tenho uma inquietação com a inserção da juventude no mercado de trabalho", afirma o vereador

O vereador Julio Santos (Republicanos) foi recebido por Alan Rocha, coordenador de desenvolvimento do empreendedorismo do SIMM. "Trabalhamos com a intermediação do cidadão que ainda não está no mercado. Temos dois vieses para dar oportunidade às pessoas, com o caráter de empregabilidade e com o caráter de empreendedorismo. Um gera o emprego e o outro absorve a mão de obra. Por isso, temos o Centro do Empreendedor Municipal. A nossa ideia, como poder público, é fomentar o empreendedorismo", afirmou Alan Rocha.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Assessoria do vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

André Fraga participa de reunião para coibir roubo de bicicleta

Vereador e ciclistas estiveram no encontro com o comandante de Operações da PM/BA

A insegurança de ciclistas em Salvador e os casos de roubos de bicicletas nos últimos meses foram os assuntos de uma audiência que aconteceu na segunda-feira (15). Participaram da reunião o vereador André Fraga (PV), o coronel PM Xavier Filho, empresários e integrantes de grupos de bike.

Foram solicitadas ao comandante de Operações da PM, coronel Xavier Filho, rondas ostensivas nas principais rotas utilizadas por quem pedala na cidade. Também será entregue um mapeamento dos locais com maior registro de roubos e que causam uma sensação de insegurança. O comandante Xavier falou sobre a possibilidade de criar um canal de comunicação entre ciclistas e as rondas da polícia para tentar coibir os roubos.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador André Fraga em reunião sobre insegurança de ciclistas

"Sabemos que a questão da segurança pública envolve diversas variáveis, e estamos aqui para contribuir na solução, como parceiros dos órgãos de Segurança Pública", afirmou André Fraga, que tem a defesa pela ciclomobilidade como bandeira do mandato.

Os grupos Ciclismo com Segurança, Corda do Caranguejo, Pedal das Meninas, Amigos do Mestre, Beep Beep Pedal e os donos da Turisbike, Escola Edy Bike Salvador e Container Bike & Running marcaram presença no encontro.

Depoimentos sobre a morte de Daniel Rios

O vereador do Patriota morreu segunda-feira, 15 (texto na edição de ontem do Diário Oficial do Legislativo), deixando toda a Câmara Municipal de Salvador consternada

"Recebo essa notícia com uma enorme tristeza. Daniel Rios tinha relevantes serviços prestados a Salvador, principalmente na área da saúde, e sua presença fará falta na Câmara Municipal. Meus sentimentos à família e aos amigos mais próximos do vereador, principalmente a seu irmão, o deputado estadual David Rios"

Claudio Tinoco (DEM)

"Com pesar soube da morte do colega vereador Daniel Rios. Certamente, um homem e um político exemplar e de grande estima. O legado dele ficará pelo excelente trabalho na Câmara de Salvador, pelos projetos sociais e na defesa dos interesses da população de Salvador. Presto minhas condolências aos familiares e amigos nesse momento de perda"

George Gordinho da Favela (PSL)

"Daniel era conhecido por sua generosidade e humanidade, o que ficou marcado em sua atuação como homem público, vereador mais votado de nosso partido. Uma perda incalculável para Salvador, sem dúvida"

Roberta Caires (Patriota)

Julio Santos discute políticas públicas em visita ao SIMM

Vereador conheceu detalhes do funcionamento do Serviço de Intermediação de Mão de Obra

Preocupado com a inclusão de jovens no mercado de trabalho e o fomento do empreendedorismo no município, o vereador Julio Santos (Republicanos) visitou o Serviço de Intermediação de Mão de Obra (SIMM) para entender o funcionamento do órgão e a oferta de serviços para os soteropolitanos. A visita aconteceu na sexta-feira (12).

Foto: Assessoria do vereador



"Tenho uma inquietação com a inserção da juventude no mercado de trabalho, além dos demais cidadãos. Vejo jovens que estudam, se formam e não conseguem atuar em sua área. Ainda há um outro problema, que é a dificuldade de conquistar uma vaga porque não tem experiência anterior na função", afirmou o vereador Julio.

O parlamentar foi recebido por Alan Rocha, coordenador de desenvolvimento do empreendedorismo do SIMM. "O SIMM trabalha com a intermediação do cidadão que ainda não está no mercado. Temos dois vieses para dar oportunidade às pessoas, com o caráter de empregabilidade e com o caráter de empreendedorismo. Um gera o emprego e o outro absorve a mão de obra. Por isso, temos o Centro do Empreendedor Municipal. A nossa ideia, como poder público, é fomentar o empreendedorismo", afirmou Alan Rocha.

Com a visita, o vereador refletiu sobre a importância de ecoar as informações dos serviços públicos para os munícipes da capital baiana. "Um grande problema dos nossos cidadãos é a desinformação. As pessoas não têm conhecimento de todos os serviços que o poder público tem disponível para elas. Precisamos fomentar empreendedores que obtenham a qualificação para gerir seus negócios. Acredito que, incentivando o empreendedorismo e a qualificação de pessoas para serem inseridas no mercado, teremos um futuro melhor para a nossa cidade", destacou o vereador.

Como resultado positivo do encontro, o vereador Julio e o coordenador Alan projetam novas ações que visam fortalecer o empreendedorismo em Salvador. "Temos muitas ações integradas e ter um parceiro dentro da Câmara Municipal, debatendo as dificuldades do cidadão e mostrando o que podemos fazer, é fundamental. É importante ter pessoas que defendem e tenham essa visão sobre a empregabilidade e o empreendedorismo", afirmou Alan Rocha.

PROGRAMAS

O Centro do Empreendedor Municipal (CEM) possui atendimento específico e uma orientação direcionada ao cidadão que tem um negócio ou deseja empreender. Com serviços gratuitos, o programa da Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer (SEMTEL) tem a missão de atender o empreendedor com ferramentas que estimulem o desenvolvimento dos negócios.

"O empreendedorismo é uma ferramenta muito importante para a sociedade, porque além de possibilitar a construção da renda, oportuniza a geração de empregos na cidade", destacou Julio.

O vereador também discutiu a importância do SIMM Mulher, que provê atendimento diferenciado para o público feminino, buscando equidade dos grupos para a sociedade como um todo.

"Propor um espaço com um atendimento diferenciado para as mulheres é

fundamental para a inclusão e inserção no mercado de trabalho. Possibilitando mais oportunidades de equidade em Salvador", concluiu o parlamentar.

Débora Santana propõe criação de Centro de Saúde do Homem

"Demanda é emergencial e urgente", destaca a vereadora

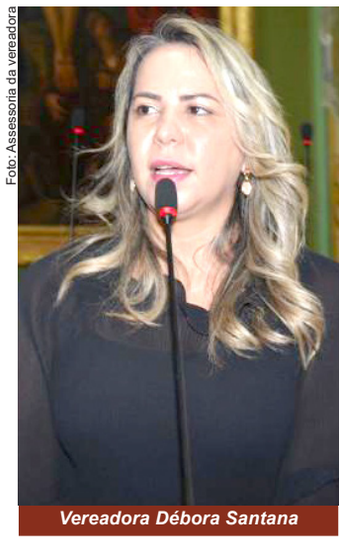
Em discurso no Plenário Cosme de Farias da Câmara, a vereadora Débora Santana (Avante) solicitou aos pares a apreciação do Projeto de Indicação nº 21/2021, encaminhado ao prefeito Bruno Reis, que trata da criação do Centro de Atenção à Saúde do Homem em Salvador.

"Hoje temos aqui em nossa cidade mais de três mil homens aguardando uma cirurgia de próstata, em alguns casos utilizando sondas durante um longo período de tempo. A ideia desse espaço de saúde para o homem é proporcionar dignidade a eles, que muitas vezes são desassistidos em nossa cidade", explica Débora Santana.

Conforme a vereadora, estudos apontam que entre as causas de mortes no estado da Bahia, o câncer de próstata destaca-se e existem outras doenças que atingem o público masculino, a exemplo da hipertensão arterial, diabetes, coração, colesterol, dentre outras.

"Diante desse quadro é inadmissível que Salvador, a primeira capital do Brasil, ainda não tenha esse local que cuide especificamente da saúde e melhore a qualidade de vida dessa parcela da população. Peço aos senhores homens e também às minhas colegas mulheres desta Casa que possamos aprovar o mais breve possível essa matéria, pois a demanda é emergencial e urgente", destaca a vereadora.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Débora Santana

Câmara e Defensoria Pública se reúnem para combater violações

Vereadora Marta Rodrigues conduziu encontro para discutir estratégias conjuntas

A vereadora Marta Rodrigues (PT), presidente da Comissão de Direitos Humanos e Democracia Makota Valdina, da Câmara Municipal de Salvador, se reuniu com o defensor-público geral do Estado, Rafson Ximenes, na quinta-feira (11), para discutir a alinhar ações e iniciativas conjuntas na defesa dos direitos fundamentais da pessoa.

Foto: Assessoria da vereadora



Marta Rodrigues em reunião na DPE

Para a vereadora, se faz mais que urgente a união e aproximação dos órgãos e instituições defensoras dos direitos humanos para combater as constantes violações que têm ocorrido. “Uma reunião importante para alinharmos as pautas que vão nortear a luta pelos direitos humanos na capital, num momento extremamente difícil, do aumento da pobreza, do desemprego, dos déficits na saúde e na moradia, que estão resultando em ações desumanas como a ocorrida em Canabrava”, afirmou, referindo-se à ocupação do Movimento Luta Nacional por Moradia que foi incendiada várias vezes para expulsar os moradores.

Marta ressaltou que, durante a reunião, foi discutida a possibilidade de parcerias entre a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Salvador, a qual é diretora, e a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado (DPE). “Uma reunião importante para alinharmos as pautas que vão nortear a luta pelos direitos humanos, num momento extremamente difícil, do aumento da pobreza, do desemprego, dos déficits na saúde e na moradia”, afirmou.

CONVERGÊNCIA

Para o defensor público geral, Rafson Ximenes, o encontro é importante porque tanto o trabalho da comissão da Câmara como o da Defensoria Pública partilham de uma convergência, podendo haver a atuação em rede nas questões comuns. “A Defensoria reconhece que o Legislativo é um espaço de debates políticos e de construções de saídas populares. Estamos contentes com esta aproximação e consideramos que é possível avançar. A Comissão de Direitos Humanos pode contar com a colaboração da Defensoria Pública do Estado. E a atuação de formação da Escola Superior da Defensoria e da Escola do Legislativo também pode render boas parcerias”, comentou o defensor.

Também estiveram presentes na reunião a defensora pública e coordenadora da Especializada de Direitos Humanos da Defensoria, Lívia Almeida; a assessora parlamentar e presidente da Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados Seção Bahia, Dandara Pinho, e o assessor parlamentar Caio Monteiro.

Daniel Alves propõe evitar reparo mal feito em via pública

Projeto de lei do vereador trata da recuperação de danos causados por empresas e concessionárias

O vereador Daniel Alves (PSDB) propôs, por meio do Projeto de Lei nº 30/2021, uma legislação para tratar da recuperação de danos causados em vias públicas cujo reparo tenha sido realizado fora dos padrões de qualidade e de materiais originalmente aplicados no local. A matéria contempla intervenções feitas por empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, empresas privadas ou pessoas físicas.

“Circular em vias públicas bem conservadas e seguras é um direito do cidadão. O projeto de recuperação de danos causados às vias busca evitar rachaduras, pedregulhos soltos, bueiros abertos e buracos, que são grandes inconvenientes para os pedestres, motoristas e ciclistas”, justifica Daniel Alves.

Conforme a matéria, as empresas concessionárias de serviços públicos, outras empresas e pessoas físicas têm que reparar integralmente os danos causados às vias públicas, quando da realização dos melhoramentos de sua responsabilidade, devendo entregar a via na forma como foi encontrada, inclusive com relação à sinalização.

ZELO

“Buscamos coibir a falta de zelo com os bens públicos, a execução de remendos mal feitos que incapacitam o munícipe em seu direito de fruição de boas vias públicas, bem como a oneração ao próprio poder público no caso de refazer reparos mal feitos”, ressalta Daniel Alves.

De acordo com o projeto de lei, no artigo 2º, “qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades pelos reparos realizados fora do padrão original da via pública ao Poder Executivo Municipal”.

Foto: Ascom/CMS



Vereador Daniel Alves

A matéria prevê também uma multa de R$ 1.500 por metro quadrado danificado. A multa será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de fevereiro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº46/2021
Dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias disponibilizarem recipientes para armazenar medicamentos e perfumarias com o prazo de validade vencido ou não utilizado para descarte no Município de Salvador e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. As farmácias e as drogarias deverão disponibilizar recipientes para armazenar medicamentos e perfumarias com o prazo de validade vencido ou não utilizado para descarte no Município de Salvador, os mesmos deverão ter recipientes adequados e de fácil visualização para recolhimento de medicamentos domiciliares e perfumarias, vencidos ou não utilizados.

§ 1°. Entende-se por recipientes adequados: material resistente à ruptura e vazamento, impermeável e inviolável, os quais devem possibilitar segregar a coleta dos resíduos em medicamento sólido, medicamento líquido e resíduos recicláveis.

Art. 2°. Caberá às indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras e distribuidoras que atuem no Município de Salvador disponibilizar os recipientes de coleta aos pontos de venda, sendo aquelas corresponsáveis pela cadeia da logística reversa.

§ 1°. Entende - se por logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos especificados nesta Lei ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

§ 2°. Nos recipientes de coleta deverá constar a seguinte expressão: Descarte seu medicamento vencido, alterado ou não utilizado aqui.

Art. 3°. Cabe aos responsáveis pelos pontos de venda manter o acesso livre e desimpedido aos recipientes, mantê-los em perfeitas condições de limpeza e conservação e adotando medidas visando que o seu conteúdo não transborde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos pontos de venda devem solicitar, por meio de documento próprio, às indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras e distribuidoras o recolhimento dos resíduos especificados nesta Lei e a troca dos recipientes quando necessário.

Art. 4°. As indústrias, fabricantes, manipuladoras, distribuidoras, importadoras e comércio varejista de medicamentos ficam responsáveis por desenvolver e executar seus próprios Programas de Gerenciamento de Resíduos Farmacêuticos Domiciliares, atendendo às etapas de logística reversa descritas no artigo 2°, parágrafo 1°.

Parágrafo único. Os Programas referidos no caput devem ser apresentados por escrito ou por meio eletrônico próprio destinada a este fim aos órgãos municipais competentes, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

Art. 5°. Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final dos medicamentos domiciliares, vencidos ou não utilizados:

I - Lançamento in natura a céu aberto;
II - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados;
III - Lançamentos em terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas naturais ou artificias, em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de gás natural ou de televisão a cabo, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas às inundações.

Art. 6°. As indústrias, manipuladoras, distribuidoras, importadoras e comércio varejista de medicamentos ficam responsáveis pela elaboração de ações de comunicação e informação, com finalidade educativa, a respeito do descarte adequado de medicamentos e do uso racional dos medicamentos.

Art. 7°. O descumprimento de quaisquer dispositivos desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando o infrator para sanar a irregularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;
II - não sanada a irregularidade prevista no inciso I, será aplicada multa no valor de 4 (quatro) salários mínimos;
III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II será aplicada em dobro;
IV - constatada a segunda reincidência, o estabelecimento sofrerá o embargo de 30 dias por parte da Prefeitura Municipal não podendo comercializar os seus produtos.
V - Uma vez aplicadas às sanções dos parágrafos anteriores e mesmo assim a farmácia ou drogaria não tendo cumprido as normas previstas nesta lei, o estabelecimento perderá o alvará municipal de funcionamento, estando proibido assim de funcionar.

Art.8º. É da competência da Prefeitura Municipal exercer o poder de fiscalização e no caso do descumprimento desta lei, aplicar as penas previstas no art.7, sem prejuízo das sanções civis e penais.

9°. Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.
Publicação.

Salvador 09 de Fevereiro de 2021.
GEORGE REIS, O GORDINHO DA FAVELA

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei aborda sobre a questão da má destinação de remédios vencidos ou perfumarias, como em lixos comuns ou vasos sanitários, podem proporcionar riscos à saúde da população e de animais, assim como contaminar o solo e a água.

De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) estima-se que de 5 mil a 34 mil toneladas de medicamentos vencidos são geradas anualmente no país, com destino ainda incerto. Há muito tempo o assunto é discutido na Anvisa e no Congresso Nacional.

Em algumas cidades já existem legislação própria sobre o assunto como é o caso da cidade de Curitiba e do Distrito Federal que realizam recolhimento de medicamentos e perfumes.

Além dos riscos da ingestão acidental ou sem orientação, variadas pesquisas feitas por equipes do Mestrado Profissional em Gestão Ambiental da Universidade Positiva da cidade de Curitiba, têm demostrado outras consequências do descarte inadequado.

De acordo com a professora Cíntia de Oliveira, as concentrações de medicamentos detectadas em rios, lagos e mares são extremamente baixas, mas não podem ser consideradas inofensivas" São substâncias químicas que estão no meio ambiente, mas que não são naturais de lá e por isso podem alterar as características originais" completa a professora Ana Flávia Godói.
Apesar da água e do esgoto passarem por tratamento, esses processos não conseguem eliminar completamente os resíduos.
"Em contato com os micro organismos presentes na água, esses produtos podem contribuir para a existência de bactérias cada vez mais resistentes; afirma Ana Flávia.

Além do mais, as pesquisas indicam que a concentração de hormônios na água, derivadas de pílulas anticoncepcionais, já é capaz de causar determinadas alterações genéticas em

Art. 6º. As indústrias, manipuladoras, distribuidoras, importadoras e comércio varejista de medicamentos ficam responsáveis pela elaboração de ações de comunicação e informação, com finalidade educativa, a respeito do descarte adequado de medicamentos e do uso racional dos medicamentos.

Art. 7°. O descumprimento de quaisquer dispositivos desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando o infrator para sanar a irregularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;
II - não sanada a irregularidade prevista no inciso I, será aplicada multa no valor de 4 (quatro) salários mínimos;
III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II será aplicada em dobro;
IV - constatada a segunda reincidência, o estabelecimento sofrerá o embargo de 30 dias por parte da Prefeitura Municipal não podendo comercializar os seus produtos.
V - Uma vez aplicadas às sanções dos parágrafos anteriores e mesmo assim a farmácia ou drogaria não tendo cumprido as normas previstas nesta lei, o estabelecimento perderá o alvará municipal de funcionamento, estando proibido assim de funcionar.

Art.8º. É da competência da Prefeitura Municipal exercer o poder de fiscalização e no caso do descumprimento desta lei, aplicar as penas previstas no art.7, sem prejuízo das sanções civis e penais.

9°. Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.
Publicação.

Salvador 09 de Fevereiro de 2021.
GEORGE REIS, O GORDINHO DA FAVELA

peixes. Ou seja, o descarte impróprio de medicamentos lesa a fauna e por conseguinte a saúde do homem, seja por meio da seleção de micro organismos mais resistentes ou pela contaminação de alimentos.
Há estudos que aludem ainda outras implicações, como o aumento nos casos de alergias a remédios, aponta a professora Cíntia.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente institui normas para o descarte de medicamentos e lixo hospitalar apenas para órgãos ligados à saúde pública, como clínicas e hospitais, mas não faz nenhum tipo de regulação sobre o descarte domiciliar. Entretanto, conforme já mencionado, a população em geral não está bem orientada acerca do correto descarte de medicamentos vencidos, de modo que a grande maioria ainda o faz em lixos comuns, vasos sanitários ou pias.
Diante do exposto, conta este vereador com a colaboração dos demais pares para a aprovação deste Projeto de Lei a fim de que a população tenha a consciência de levar até as farmácias e drogarias da cidade para que as mesmas realizem a coleta dando a devida destinação.

Salvador 09 de Fevereiro de 2021.
GEORGE REIS- O GORDINHO DA FAVELA

PROJETO DE LEI Nº 47/ 2021

Dispõe sobre a denominação de um logradouro público, no Município de Salvador, de Governador Roberto Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro público n°, que tem início, codlog n°, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad, passa a ser denominado Governador Roberto Santos.

Parágrafo Único – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Considerando, o art. 4° da Lei Municipal n° 3.073/1979, precisamente em seu inciso I, alínea a, que determina a escolha de novos nomes para logradouros públicos, na hipótese de nomes de brasileiros que tenham se distinguido por serviços prestados ao Município, ao Estado ou ao País. Considerando, ainda, que o ex-governador da Bahia e ex-reitor da UFBA, Roberto Figueira Santos, foi o 38.º governador da Bahia, com mandato entre março de 1975 e março de 1979. Sua gestão foi marcada por grande ênfase na atenuação dos imensos problemas sociais da população do Estado. Em 2004, foi eleito Presidente da Academia de Educação da Bahia, além de participar ativamente da Academia de Letras da Bahia (ALB) e da Academia de Medicina, e de Comissões ligadas à Reitoria da Universidade Federal da Bahia. Na ALB, ocupava a cadeira de nº 26. O ex-governador Roberto Santos faleceu no dia 09 de fevereiro de 2021, deixando significativo legado para o povo baiano.

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 76/2021

Considerando que,

Foi estrategicamente pensada e montada, por meio da prefeitura Municipal de Salvador, os grupos prioritários para vacinação contra a Covid-19 a fim de viabilizar proteção aos soteropolitanos;

Sabiamente, foram priorizados os trabalhadores da linha de frente, como os dá saúde, assim como idosos;

Ocorre que, não foram inclusos no grupo prioritários, os funcionários de mercados e hipermercados que também são pessoas que estão na linha de frente, tendo contato diário com pessoas infectadas e, portanto, risco eminente da contagio e consequentemente potenciais transmissores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA: ao prefeito, Bruno Soares Reis, estudo de viabilidade para inclusão dos funcionários de mercados e hipermercados de salvador/Ba, como grupo prioritário do Plano Municipal de Imunização (Vacinação contra Covid-19).

Salvador/Ba, 10 fevereiro de 2021.

ORLANDO PINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 77/2021

Considerando que Constituição Federal em seu Art. 23, Inciso II, nos diz que "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência";

Considerando a Lei Nº 13.146/2015 que trata do Estatuto da Pessoa com Deficiência que tem por cerne assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando o Art. 42, *caput*, Inciso I: "A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso: I - a bens culturais em formato acessível". E no capítulo IV, O Direito a Educação, os direcionamentos sobre os direitos educacionais adquiridos pelas pessoas com deficiência.;

Considerando que a legislação pertinente ao tema em questão assegura às pessoas com deficiência estar na sociedade de maneira equitativa e igualitária, tendo seus direitos garantidos;

Considerando que no Estado da Bahia há, pelo menos, dois milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que envolve 15,6% da população. Todavia por insuficiência de dados referente à cidade de Salvador, costuma-se aplicar as estatísticas da Bahia à realidade desta cidade. Desta forma está estimada que a população com deficiência em Salvador é maior que 380 mil, sendo que a deficiência física corresponde a 21 mil portadores, a deficiência visual maior que 266 mil e a deficiência auditiva de quase 88 mil;

Considerando que a criação de uma Central de Audiodescrição consistirá na formação de profissionais para atender em espaços diversos, pessoas com deficiência visual, intelectual, autistas, pessoas com síndrome de down, e orientações de atendimento ao público com deficiência, incluindo cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida. Além disso, A Central terá a inserção de pessoas com deficiência visual como consultores, proporcionando a estes a possibilidade de uma formação profissional e melhora na autoestima dessas pessoas;

Considerando que a Central de Audiodescrição permitirá a formação de familiares de pessoas com deficiência, professores, profissionais de cultura, profissionais de saúde e/ou qualquer pessoa que manifeste interesse neste tipo de formação;

Considerando que a Ementa do curso oferecido pela Central discutirá e analisará o conceito e a aplicabilidade da audiodescrição como recurso comunicacional, bem como seu funcionamento e suas especificidades, e as leis que legitimam os direitos dos sujeitos deste recurso. Em específico os conceitos sobre acessibilidade comunicacional e seu público-alvo, identificando os espaços formais e não formais para o uso do recurso da audiodescrição e suas possibilidades, conhecendo e compreendendo as necessidades das pessoas com deficiência visual e a legislação brasileira vigente sobre o tema;

Considerando que o conteúdo trará o conceito de audiodescrição, público-alvo, legislação brasileira vigente que garante tal recurso como direito, técnicas de audiodescrição, habilidades necessárias do audiodescritor, descrição de imagens para redes sociais, espaços escolares, culturais e atividades práticas;

Considerando que a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza tem como uma das finalidades garantir a manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão e das pessoas com deficiência;

Considerando que a Unidade de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência – UPCD tem como objetivo articular, acompanhar propor e executar políticas públicas voltadas à inclusão social da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Exmo, Clistenes Bispo, Secretário de Promoção Social e Combate à Pobreza, a "Criação da Central de Audiodescrição do Município de Salvador."

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 78/2021

Considerando a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Mensal (PNAD Contínua), divulgada em novembro de 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que revelou que a taxa de desemprego/desocupação no Brasil, registrou no terceiro trimestre de 2020, 14,1 milhões de desempregados (13,1%).[1]

Considerando que a população com idade entre 18 e 24 anos registraram índice histórico de desemprego, com 31,4% da taxa de desemprego, ou seja, 4,4 milhões de jovens que não estão trabalhando, não obstante tomaram alguma providência efetiva para encontrar trabalho e estão disponíveis para assumi-lo, caso encontrem.

Considerando que o Estado da Bahia, conforme pesquisa citada alhures, no terceiro trimestre de 2020, atingiu recorde na taxa desemprego com o percentual de 20,7%, acima da taxa nacional. Constata-se, assim, que 1,2 milhão de pessoas estão em busca de uma oportunidade de emprego. Ademais, ao analisar com vagar os números apresentados na pesquisa supracitada, ao realizar um paralelo com outros estados, nota-se que o Estado da Bahia ficou à frente de estados como Sergipe (20,3%), Alagoas (20%), Rio de Janeiro (19,1%) e Pernambuco (18,8%).[2]

Considerando que estes números decorrem do baixo nível de escolaridade, ausência de capacitação para a vaga pretendida, e, em especial, inexistência de experiência registrada em carteira de trabalho, são fatores que entravam o acesso ao primeiro emprego. Outrossim, do cenário denotado, infere-se que a população jovem, na faixa etária entre 14 a 29 anos, é a mais afetada com as exigências do mercado de trabalho contemporâneo, torna imprescindível a implementação de ações pelo poder público que viabilizem o acesso desse público à primeira atividade laborativa formal.

Considerando, ainda que, o art. 14 da Lei 12.852/2013 (Estatuto da Juventude) garante ao jovem o direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social, devendo para tanto os entes federativos adotar políticas públicas voltadas para a promoção do estágio, aprendizagem e trabalho para a juventude;

Considerando que a juventude tem a força de trabalho capaz de minimizar os impactos catastróficos na economia provocados pelo isolamento social imposto pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), haja vista que não se enquadram nos grupos considerados de risco, podendo, portanto, gerar renda e contribuir com o desenvolvimento econômico do município.

[1] Disponível em: https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php
[2] Disponível em: https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/11/27/desemprego-na-bahia-atinge-taxa-recorde-de-207percent-no-3o-trimestre-estado-lidera-ranking-do-pais.ghtml

Considerando a necessidade de implantação de políticas públicas com a finalidade de atenuar as dificuldades do jovem que não possui comprovação de experiência profissional registrada em carteira de trabalho em ingressar no mercado de trabalho, sendo, portanto, de competência do município buscar meios para o devido acesso do jovem, e pelos fundamentos expostos, solicito a apreciação do incluso Projeto de Indicação, viabilizando a efetividade do disposto no artigo 176º, I da Lei Orgânica Municipal.

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

JULIO SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação do Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra (SIMM) – Primeiro Emprego, com a instalação de espaço adequado, promoção de capacitação e oportunidades para pessoas com idade entre 18 e 29 anos que não tiveram vínculo de emprego anterior registrado em carteira de trabalho, salvo de aprendizagem.

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

JULIO SANTOS

MOÇÃO Nº 10/21.....Pesar pelo falecimento do Vereador Daniel Rios, neste domingo (14), em Salvador, aos 46 anos, em consequência de complicações de uma cirurgia no pâncreas, em sua luta contra o câncer.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 619/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA JUNIOR**, cadastro: 15.954, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência**,** Classe **CC 50**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 16 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 620/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear LUCIANA RIBEIRO CHAGAS**, cadastro: 19.112, para exercer o cargo em comissão Secretário de Gabinete da Presidência**,** Classe **CC 50**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 16 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Auxílio Alimentação

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6199	Frederico Xavier de Araújo	1839/2020



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:29	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:30	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
15:00	SOTERARRTE AGENDA - LIANA CARDOSOS	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
15:20	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
16:20	PÍLULA DA HISTÓRIA	O programa traz histórias e curiosidades de lugares históricos de Salvador.
16:30	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
17:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:00	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos reaizados no Centro de Cultura.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**